



**ANÁLISE E
GERENCIAMENTO
DE RISCO DE
MAGISTRADOS**



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha

Corregedor Nacional de Justiça: Ministro João Otávio de Noronha

Conselheiros: Aloysio Corrêa da Veiga

Maria Iracema Martins do Vale

Márcio Schiefler Fontes

Daldice Maria Santana de Almeida

Fernando César Baptista de Mattos

Valtércio Ronaldo de Oliveira

Francisco Luciano de Azevedo Frota

Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior

André Luiz Guimarães Godinho

Valdetário Andrade Monteiro

Maria Tereza Uille Gomes

Henrique de Almeida Ávila

Secretário-Geral: Júlio Ferreira de Andrade

Diretora-Geral: Julhiana Miranda Melhoh Almeida

REALIZAÇÃO

Departamento de Segurança Institucional do Poder Judiciário

Diretora: Tatiane da Costa Almeida

Coordenadora de Segurança: Simone Silva dos Santos Guerra

EXPEDIENTE

Secretaria de Comunicação Social

Secretário de Comunicação Social: Luiz Cláudio Cunha

Projeto gráfico: Eron Castro

Revisão: Carmem Menezes

2018

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Endereço eletrônico: www.cnj.jus.br

The background of the entire page features a dark, monochromatic image of two people walking away from the camera. They are silhouetted against a lighter background, and their forms are slightly blurred, suggesting motion. The person on the left appears to be wearing a dress or a long-sleeved top, while the person on the right is wearing a long-sleeved shirt and trousers. The overall tone is professional and serious.

**ANÁLISE E
GERENCIAMENTO
DE RISCO DE
MAGISTRADOS**

Sum

7

APRESENTAÇÃO

11

**ANÁLISE DE
RISCO. CONCEITOS
FUNDAMENTAIS**

9

INTRODUÇÃO

14

**CONHECENDO
A AMEAÇA**

Índice

24

**CONHECENDO AS
VULNERABILIDADES**

33

**MEDIDAS
EMERGENCIAIS**

28

**ARTICULANDO
UMA CONCLUSÃO**

35

CONCLUSÃO

36

ESTUDO DE CASOS

APRESENTAÇÃO

Pela Resolução/CNJ n. 176/2013, na qual se dispõe sobre o Sistema

Nacional de Segurança do Poder Judiciário, estabeleceu-se o Departamento de Segurança Institucional do Poder Judiciário – DSIPJ, ao qual incumbe, entre outras atribuições, levantar informações e desenvolver ações para

auxiliar a tomada de decisões pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e demais órgãos do Poder Judiciário.

A Presidente do Conselho Nacional de Justiça, Ministra Cármen Lúcia, pela Portaria n. 34/2017, determinou a instalação do DSIPJ, unidade responsável por elaborar estudos e doutrinas sobre o tema segurança de magistrado e fornecer subsídios técnicos para a definição de protocolos, medidas e rotinas a serem adotadas.

O presente Guia abordará especialmente o risco peculiar a que os magistrados estão sujeitos.

INTRODUÇÃO

Os Tribunais são palcos imparciais onde ocorrem disputas envolvendo julgamento e resolução de controvérsias. Cada parte do processo deseja que sua reivindicação seja a vencedora. Depois de esgotadas as instâncias recursais disponíveis à parte no sistema jurisdicional, normalmente as decisões são aceitas mesmo por aqueles cujos interesses pessoais são contrariados. Alguns indivíduos, entretanto, quando têm negados os direitos a que entendem fazer jus, podem adotar meios violentos como forma de vingança, redenção ou exculpação, direcionando sua hostilidade às autoridades judiciais.

Em uma democracia pluralista, em que o Judiciário soluciona conflitos de interesses, a possibilidade de os descontentamentos redundarem em atos violentos é comum. Por isso, a prestação da jurisdição de forma justa e imparcial requer ambiente seguro, no qual a justiça possa ser buscada sem intimidações.

Quando o cenário de segurança é instável – não se pode ignorar a possibilidade de o magistrado intimidado sacrificar a justiça de alguma forma para preservar sua incolumidade –, a situação é gravíssima e pode ameaçar o Estado de Direito. Ataques a juízes são agressões ao Poder Judiciário – pilar da democracia. Ameaças dessa natureza podem significar, além de afronta pessoal, investidas simbólicas contra o sistema jurídico. Por isso a importância de enfrentar essa questão, sob pena de vulnerar um dos Poderes constitutivos do Estado Democrático de Direito.

A garantia de ambiente seguro no Poder Judiciário é imprescindível, mas não se pode esquecer que os recursos dos estados e tribunais é limitado. É necessário desenvolver ferramentas de análise para distinguir ameaças reais e possíveis daquelas inverossímeis ou remotas. Melhorar

a capacidade para avaliar ameaças e riscos a magistrados pode auxiliar a alta administração dos tribunais a tomar decisões embasadas e adotar estratégias e procedimentos adequados em cada situação e justificar e aplicar o uso de recursos muitas vezes limitados.

É fundamental haver fluxo lógico, formalizado em procedimento objetivo, pelo qual se permita à autoridade responsável tomar decisões eficazes em cada caso, desde a notícia de ameaça ou informe de incidente de segurança à comissão de segurança ou à presidência do tribunal, até o tratamento e o encerramento do caso. Esse esforço permite que as decisões cruciais sobre a segurança de magistrados sejam seguras, objetivas e tecnicamente embasadas, fundamentadas em metodologia adequada.

O Guia para Análise de Risco propõe reflexão sobre o assunto. Não se constitui manual operacional nem de doutrina, mas apresenta informações e noções sobre atividades referentes à proteção pessoal de magistrados para auxiliar cada unidade, em contextos peculiares, a construir fluxos e métodos a serem adotados.

Essa reflexão será desenvolvida em cinco unidades: 1) Análise de risco, conceitos fundamentais; 2) Conhecendo a ameaça; 3) Conhecendo as vulnerabilidades; 4) Articulando uma conclusão; 5) Medidas emergenciais.

Serão apresentados também alguns estudos de caso e referências bibliográficas.

ANÁLISE DE RISCO. CONCEITOS FUNDAMENTAIS

A profissão de juiz apresenta nível comum de perigo, pois decisões judiciais podem desagradar aos jurisdicionados. Dispõe-se no art. 33 da Lei Complementar n. 35/1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional – Loman) como prerrogativa do magistrado: “*V - portar arma de defesa pessoal*”, em reconhecimento de que esse profissional necessita de meios de autodefesa.

De forma intuitiva, todos fazem avaliação de risco nas situações críticas enfrentadas diariamente para decidir quais medidas de segurança são necessárias. As instituições não podem se contentar apenas com intuição e senso comum, pois têm responsabilidade de tomar decisões balizadas sobre os riscos aos quais seus membros estão efetivamente submetidos, para adotar medidas adequadas para reduzi-los.

É possível avaliar os riscos aos quais pessoas, instituições e eventos podem estar sujeitos. **O presente Guia tratará apenas da avaliação de risco referente às ameaças contra a incolumidade física e moral de profissionais da magistratura.** Realizou-se pesquisa sobre o tema para apreender os mais diversos conceitos e modelos de análise de risco e aplicá-los a essa realidade particular.

É fundamental delimitar três conceitos diferentes: risco, ameaça e vulnerabilidades.

Risco refere-se às possíveis situações de perda ou dano, ainda que incertos, a que alguém está submetido. Ao se avaliar o risco a que um magistrado está exposto, busca-se saber se há aumento relevante da probabilidade de perdas ou danos, devendo ser examinadas especialmente as variáveis ameaça e vulnerabilidades.

A ameaça é mais específica e representa a possibilidade de ação intencionada, ao explorar-se a vulnerabilidade, provocar violação à integridade física, moral ou à propriedade de outrem. As ameaças podem ser tanto diretas, pessoais e/ou declaradas, como indiretas, quando se constata que o magistrado está em contexto de violência ou intimidação iminente. A noção de ameaça aqui referida é mais ampla que o disposto no crime do art. 147 do Código Penal, pois, às vezes, até mesmo o alto nível de violência comum em determinada localidade pode representar ameaça a ser considerada no cenário em estudo.

Vulnerabilidades são pontos fracos, suscetibilidades ou deficiências nos procedimentos de segurança que podem ser exploradas em possível atentado. Podem estar relacionadas, por exemplo, ao local de trabalho, itinerários, falta de acesso a meios, segurança orgânica deficiente, local de residência exposto, entre outros.

É imprescindível estabelecer a diferença entre esses conceitos, pois a análise de risco, além do exame das ameaças, pressupõe a realização de pesquisa sobre o magistrado e as vulnerabilidades que permeiam seu modo de vida para se chegar à representação mais aproximada da realidade.

Devem ser levantadas também as **capacidades** ou **pontos fortes que dificultam a agressão**. Por exemplo, se o ameaçado tem noções de segurança e atitude atenta; se a segurança orgânica no local de trabalho é bem estruturada; a disponibilidade de equipes para emprego imediato.

Assim, para a análise de risco, devem-se conhecer a ameaça, o ameaçado, suas vulnerabilidades e capacidades reais naquele momento. **Avaliar o risco é, a partir dessas variáveis, verificar a probabi-**

lidade de ocorrência de eventos violentos ou relevantes do ponto de vista da segurança.

Esse esquema não ignora os riscos inerentes ao exercício da magistratura e que podem ser considerados aceitáveis ou toleráveis na organização.

Nos próximos capítulos, serão abordados tópicos sobre ameaça e vulnerabilidades.

CONHECENDO A AMEAÇA

Quanto à forma, as ameaças a juízes podem ser feitas por cartas, ligações telefônicas, agressões verbais, assédios e outros. Podem chegar ao conhecimento da vítima por informações de terceiros, pela identificação de atividades suspeitas ou informes de inteligência, por exemplo.

Todas as ameaças a juízes e informações correlatas devem ser reportadas imediatamente, pois, ainda que pareçam de menor importância e sem consequências, todas têm papel na formação do quebra-cabeça que permitirá entender a realidade. Somente com análise dos gestores da segurança será possível determinar de forma técnica e objetiva se a ameaça tem credibilidade suficiente para demandar investigação ou emprego de aparato de segurança.

A ameaça sempre tem origem, objetivo e formas de expressão. Por exemplo, a ameaça declarada significa que o ameaçador decidiu anunciar a intenção antes de agir. E por que isso acontece? Por que ameaçar?

Pode ser que o potencial agressor ou ameaçador tenha meios e o efetivo desiderato de executar ato violento, sendo a ameaça o primeiro degrau na escala da violência.

Pode ser que o ameaçador, apesar de ter capacidade de agir, pretenda obter o maior resultado (intimidação) com emprego de menor energia (ameaça em vez de agressão), pois o atentado propriamente dito implica alto custo político. Não se pode perder de vista que agir diretamente contra autoridade pública tem custo elevado e provoca alta probabilidade de expressiva reação estatal.

É possível ainda que o ameaçador não tenha capacidade de ação e que a ameaça ocorra apenas para intimidar e gerar atividade jurisdicional acanhada.

A ameaça declarada pode ser fonte de informações importantes. Por exemplo, se o ameaçador deixa bilhete com palavras de desacato dentro do carro trancado da autoridade, isso diz algo sobre sua capacidade de agir, pois conseguiu o artifício de deixar o papel em local de acesso restrito.

Ameaças simbólicas podem informar menos a respeito da capacidade de agir, como um convite para o próprio enterro em caixa de correios. As duas ameaças têm capacidade de afetar psicologicamente a vítima, mas, quanto ao grau de capacidade de agir do ameaçador, informam potencialidades diferentes.

Para avaliar a ameaça deve-se determinar o mais precisamente quem é o agente por trás da ameaça, a capacidade de ação, as circunstâncias que a rodeiam (o que ocorreu exatamente?), se há padrão ao longo do tempo (histórico), e o propósito/motivo (se a pretensão é gerar impacto no trabalho, se é pessoal ou vingança).

Muitas vezes a ameaça é reportada pelo magistrado, porém o autor ainda não pode ser individualizado. Nesses casos, deve-se buscar por um ameaçador em potencial, ou seja, alguém que tenha interesse em intimidar ou gerar danos à integridade física ou moral do magistrado. É interessante, por exemplo, perquirir quais assuntos delicados ou relevantes estão na pauta de trabalho do magistrado, se ele tem informações únicas e relevantes de processos, se percebeu agressividade de algum jurisdicionado.

Nem todo ato hostil representa ameaça, fenômeno mais complexo a ser analisado, investigando-se se há motivação/interesse na ameaça, se há capacidade de agir, se as circunstâncias têm credibilidade. A polícia ou outra equipe técnica de segurança, quando analisam o risco, buscam traduzir, em esforço lógico e racional, essa realidade.

Esse trabalho especulativo requer interpretação dos fatos, ou seja, ao se analisar a ameaça, ainda que o processo seja racional, uma mesma ameaça pode ser percebida por mais de uma pessoa de maneiras diferentes. Entretanto, o fato de não ser uma técnica matemática não deve desestimular os analistas e gestores de realizar esse esforço intelectual, de forma a não se conformarem apenas com soluções intuitivas, instantâneas e óbvias. Para evitar, tanto quanto possível, os subjetivismos, é essencial estruturar de forma analítica o tratamento das ocorrências.

Outra questão fundamental refere-se aos **incidentes de segurança**, os quais podem ser definidos como qualquer fato ou evento que pode afetar a segurança da organização ou dos seus membros. São exemplos dessas ocorrências ligações anônimas de conteúdo hostil ou pessoa suspeita transitando no fórum. Esses acontecimentos devem ser registrados, pois a única forma de se determinar se a ocorrência é fato fortuito ou incidente de segurança é formalizando-o, para permitir a análise contextualizada pela unidade competente.

O *Secret Service* e o *National Institute of Justice* elaboraram o Manual *Protective Intelligence and Threat Assessment Investigations*,¹ após estudo do pensamento e comportamento de 83 pessoas que atacaram ou chegaram próximas a atacar pessoas públicas e famosas nos Estados Unidos de 1949 a 1996. O objetivo do estudo é difundir medidas proativas e técnicas de prevenção de ataques, consistentes na identificação e neutralização de pessoas que possam representar riscos a figuras públicas.

O Manual destaca três ideias muito difundidas na cultura popular americana sobre assassinos ou agressores, mas que não se sustentam quando analisados os dados.

1 Protective Intelligence Threat Assessment Investigations – Guide for State and Local Law Enforcement Officials, U.S. Department of Justice. Disponível em: <<https://cymcdn.com/sites/www.atapworldwide.org/resource/resmgr/imported/documents/protectiveintelligence.pdf>>.

Mito n. 1: existe um perfil do assassino. Os agressores ou aqueles que se aproximam com objetivos quase letais não cabem em perfis preestabelecidos pelo senso comum. Pela análise de fatos concretos, demonstrou-se que os agressores tinham níveis de escolaridade variados, com idades entre 16 e 73 anos.

Os estigmas e preconceitos podem enviesar o tratamento da ameaça. O estigma pode ser característica objetiva que recebe valoração social negativa. Esse tipo de presunção contamina o olhar do investigador, pois não tem base racional. São estigmas comuns: “*se é mais humilde, é suspeito de crime*”, “*se é mulher, não é capaz de atos violentos*”, “*se tem antecedentes criminais, sempre age de forma violenta e mentirosa*”. Dessa forma, o possível agressor não estigmatizado pode tardar a ser descoberto por escapar ao radar, pois previamente pode ser considerado capaz de atos violentos.

No Brasil, existe a noção comumente admitida de que os magistrados mais passíveis de sofrer ameaças ou atentados são juízes criminais ou da execução penal, e os autores, os indivíduos por eles condenados ou os apenados. Tanto é assim que alguns tribunais dispõem de procedimento padrão para esses magistrados, aos quais se dispensa cuidado maior com a segurança. Entretanto, em simples busca por notícias sobre ataques a magistrados em fonte aberta, obtêm-se diversas referências a casos recentes de eventos violentos envolvendo juízes titulares de varas de família, de violência doméstica e trabalhistas, nas quais os agressores não tinham o perfil de criminosos.

O objetivo aqui não é dizer que os juízes criminais e de execução penal não convivem com peculiaridades que podem aumentar o seu risco, mas que o gestor dessa temática em tribunal não deve se limitar a esse padrão.

No estudo americano, ainda que não se tenha chegado ao perfil clássico do agressor, algumas características significativas foram identificadas: a) a maioria tinha histórico de uso de armas; b) havia históri-

co de agressão (física ou não) contra outras pessoas; c) temperamento explosivo e agressivo (mas apenas metade tinha histórico de agressões físicas efetivas); d) histórico de depressão ou eventos suicidas; e) histórico de queixas e ressentimentos contra autoridades públicas; f) recente vivência de eventos traumáticos (separação, morte de entes queridos ou perda do emprego). Se por um lado o estudo não revelou um perfil fechado, por outro indicou características confluentes nos diversos autores.

Mito n. 2: atos violentos ou atentados são provenientes de doentes mentais ou pessoas perturbadas. O estudo revelou que, apesar de a doença mental ser um fator relevante, essa condição não é a causa primária do ataque. Os agressores procuram, com atos violentos, atingir objetivos e resolver questões e, nesse sentido, suas ações são racionais. A maioria dos agressores não sofre de doenças mentais severas, ainda que não sejam referência de bom comportamento social. O ataque tem propósito e planejamento definidos.

Mito n. 3: aqueles que fazem ameaças diretas estão mais propensos a atacar efetivamente. Porém o resultado do estudo demonstrou que frequentemente aqueles que efetivaram o ataque muitas vezes não fizeram previamente ameaça direta. Ameaçadores e agressores nem sempre coincidem, pois nem todos que ameaçam diretamente externalizam ato violento, e alguns ataques não são precedidos de ameaças. A maioria dos agressores, apesar de não ter feito ameaças diretas, em algum momento comentou a intenção violenta a alguém próximo, familiares, amigos e colegas.

O estudo demonstrou que agressões e ataques a autoridades públicas não são impulsivas ou espontâneas, pelo contrário, há processo racional de escolha do alvo, planejamento anterior, ensaio para a ação e são resultado de processo identificável e compreensível de comportamentos que incluem planejamento.

Outro fator tratado na doutrina pertinente refere-se ao estado de espírito do perpetrador. Geralmente quem considera a violência solução possível para um problema sente-se insuportavelmente infeliz, enfurecido, destituído, sobrecarregado. Importante saber como o ameaçador/agressor se comporta sob estresse, se vivenciou recentemente eventos traumáticos, para identificar a ocorrência de fator desencadeador de alguma perturbação.

Deve-se pesquisar também como aqueles que estão ao redor do ameaçador/agressor potencial reagem diante da escolha da violência: incentivam ou desestimulam? Para tanto, é importante conhecer as relações sociais do potencial autor.

Sob a perspectiva trazida pelo estudo, percebe-se que nem toda pessoa perigosa (criminoso violento, por exemplo), representa ameaça a autoridade pública. **A motivação é condicionante para a ameaça/agressão**, assim como o desiderato de empregar violência como forma de alcançar um objetivo.

Se analisarmos a atuação do juiz criminal, temos que boa parte do público com que lida é de pessoas que normalizaram no seu comportamento social o uso da violência, entretanto isso não significa que tenham necessariamente motivação para atentar contra o magistrado.

Como investigar um incidente ou ameaça reportados?

Em investigação, deve-se indagar, interrogar, ter olhar inquisidor sobre os vestígios do problema, de forma a tornar o indeterminado determinado. Em geral, os dados disponíveis inicialmente são escassos e não oferecem explicação satisfatória. São necessários elementos adicionais.

É fundamental obter o maior número de informações e evidências para identificar o ameaçador/agressor, caso desconhecido, ou quando já se conhece o autor, investigar o interesse, o motivo e a capacidade para agir.

Entrevistar o ameaçado é diligência a ser considerada, pois subsidiará o avaliador com as informações necessárias para a definição do quadro situacional. Essas entrevistas, no entanto, não oferecem informações precisas e totalmente confiáveis, pois eivadas de impressões ou dados parciais. Para se extraírem aspectos úteis e relevantes, deve-se focar em questões-chave, tais como a descrição das ameaças, circunstâncias e motivos. Não sendo o caso de autor conhecido, deve-se focar na identificação de suspeitos: pessoas afetadas por decisões judiciais ou inimigos declarados, por exemplo.

Crucial ainda entrevistar outros atores diretos e periféricos, como familiares, servidores, trabalhadores, policiais, agentes de segurança, vigilantes, porteiros que trabalhem mais próximos ao ameaçado.

Outra fonte fundamental é a comunidade de inteligência. A colheita de informações de inteligência pode ser realizada por consultas à base de dados, a relatórios e informes. Entretanto, na prática, percebe-se que não se ater às informações formalizadas documentalmente e realizar entrevista pessoal com os responsáveis pelas informações acrescenta muito ao trabalho do analista. Deve-se procurar o maior número possível de atores na comunidade de inteligência para enriquecer a análise e fortalecer a rede de informações, que, em casos críticos, será essencial para o gerenciamento do risco.

Um dos focos nas entrevistas/consultas à comunidade de inteligência é buscar corroboração, a confirmação dos fatos ou das intenções significantes que até então tenham sido apenas alegados na ameaça.

Outra fonte que pode esclarecer, por exemplo, a motivação é o processo judicial, quando o autor da ameaça é jurisdicionado.

Entrevistar o ameaçador ou agressor potencial também é estratégia a ser avaliada. No *Secret Service* americano, agência responsável pela proteção pessoal do Presidente dos Estados Unidos da América, essa abordagem é muito usada. No Brasil, esse enfoque é ainda modesto, pois, ao que parece, o investigador ou responsável pela segurança sem-

pre fica em dúvida se essa opção trará resultados de neutralização da ameaça ou se aumentará a agressividade. Na cultura da segurança pública brasileira, existe a crença de que, se o autor souber que as autoridades têm conhecimento das suas intenções, isso poderá comprometer a investigação. Pelo contrário, descobrir que está sob o olhar da polícia ou da segurança pode dissuadir o autor, configurando-se excelente medida preventiva. Essa estratégia deve ser considerada e avaliada no contexto do fato e das outras estratégias, inclusive policiais, que estejam sendo adotadas.

O momento para essa entrevista deve ser definido com cuidado para se obter o melhor proveito. O entrevistador deve ter amplo conhecimento dos fatos para conduzir a tomada de declarações devidamente calcado. Assim, é interessante que seja realizada após a colheita e checagem das informações iniciais para que os dados apurados e a identificação dos elementos desconhecidos e imprescindíveis para o deslinde dos fatos possam guiar o desenrolar do depoimento. O analista/investigador deve obter nesse momento informações pessoais sobre o passado, o comportamento e os sentimentos do investigado. A realização dessa entrevista no ambiente do investigado pode, por exemplo, facilitar a construção desse perfil, pois ali se tem acesso a informações e evidências não verbais, além do que, estando o entrevistado mais à vontade, pode eventualmente revelar mais do que o faria em ambiente policial.

Pessoas com transtorno mental podem ser ameaçadores/agressores potenciais. As entrevistas nesses casos exigem cuidados específicos. O entrevistador deve procurar entender a forma como o ameaçador/agressor compreende a realidade e, ainda que a pessoa pareça muito desconectada, a entrevista deve avançar até serem explorados pontos relevantes, grau de desespero, eventos desencadeadores, tratamento para doenças mentais, motivação, entre outros.

As pessoas estão mais propensas a revelar suas intenções/pensamentos quando tratadas com respeito. Quando se sentem menosprezadas e humilhadas tendem a não contar suas histórias. Ainda que a pes-

soa não esteja em pleno gozo de suas faculdades mentais, alguns de seus recursos mentais podem ser funcionais e ela conseguirá perceber a sinceridade do entrevistador. Assim, é importante que o investigador seja claro, direto e não julgador. O entrevistador deve ser ouvinte ativo, ainda que demonstre respeitoso desacordo com os pontos de vista do entrevistado. Essa é a forma de obter informações mais relevantes.

Atividade de proteção pessoal é diferente de atividade de persecução penal, pois a primeira objetiva neutralizar a ameaça e não realizar a prisão, por exemplo. Esse foco deve ser mantido ao se colherem dados para análise de risco.

Isso não significa ignorar o aparato de segurança pública ordinário de polícia judiciária como estratégia efetiva de contenção/dissuasão de ameaças e riscos. O acionamento da polícia judiciária privilegia o caráter indivisível da segurança pública, sendo seus resultados menos onerosos e mais permanentes do que o empenho extraordinário de aparato de segurança para indivíduos. A experiência tem mostrado que **as medidas de polícia judiciária são eficazes e muitas vezes suficientes para fazer cessar as ameaças**. É preciso, apenas, distinguir os dois enfoques: investigação criminal e avaliação de risco.

Pode acontecer também de a notícia sobre a ameaça ter partido de terceiro. Nesse caso, o investigador deve procurar delinear os contornos de credibilidade do informe e esclarecer se o informante teve acesso direto à informação; se já forneceu informações confiáveis; se o informe é verossímil; se há informações consistentes com o reportado pelo informante ou, pelo contrário, que o contradizem; se o informante sabe que o investigador tem meios de corroboração; se pode beneficiar-se de algum encaminhamento ao reportado; se o informante tem interesse de se aproximar de alguma autoridade pública para pleitos futuros.

O investigador deve avaliar se há padrões com casos passados ou se, no caso concreto, há progressão de fatos menos graves para mais violentos. A verificação da escala da violência é muito importante.

A capacidade operacional também deve ser objeto de apuração e está relacionada à disponibilidade de meios para viabilizar o ataque. Agredir um juiz não é fácil e requer recursos, pois atingir o alvo e escapar de forma rápida e efetiva exige aparato e consistência. Deve-se procurar saber em qual área geográfica atua o potencial agressor, se dispõe de dinheiro, armas ou outros equipamentos, se tem algum tipo de apoio de servidores públicos, policiais, por exemplo, entre outros.

Devem-se aplicar enfoques diversos para esclarecer o contexto da ameaça para estabelecer a consistência ou não da informação inicial.

Para se determinar a viabilidade de ameaça é importante:

1. Delimitar os fatos e suas circunstâncias;
2. Indicar os atores;
3. Verificar se existe padrão;
4. Desvelar a motivação e os desencadeadores da potencial violência;
5. Obter informações sobre comportamentos, sentimentos, personalidade do ameaçador/ameaçador potencial;
6. Avaliar a credibilidade de fontes de informações; e
7. A capacidade operacional de ataque do ameaçador/ameaçador potencial.

☀ Alguns exemplos de diligências possíveis:

☀ Entrevista com o ameaçado.

☀ Entrevista com terceiros relacionados.

☀ Entrevista com o ameaçador ou ameaçador potencial.

☀ Informações da comunidade de inteligência.

☀ Consultas em bancos de dados.

☀ Consultas em fonte aberta na internet.

Dados devem ser buscados para delimitar a ameaça. A forma de articulação dessas informações será enfocada adiante.

CONHECENDO AS VULNERABILIDADES

Equacionando pontos já apresentados, temos que **Risco = Ameaças × Vulnerabilidades**. Na segunda parte foram trazidas algumas reflexões sobre como se delimitar e avaliar uma ameaça, variável externa. Agora veremos como conhecer e valorar vulnerabilidades.

Para conhecer as vulnerabilidades de determinado juiz, deve-se conhecer o grau de segurança na vida e no trabalho, ou seja, quais as suscetibilidades vivenciadas pelo magistrado. As vulnerabilidades são variáveis internas. A organização pode trabalhar para superá-las ou diminuí-las, diferentemente das ameaças, que são variáveis externas e mais complexas.

As vulnerabilidades podem estar vinculadas ao local de trabalho, hábitos pessoais, falta de acesso a meios, falta de redes de colaboração e de soluções compartilhadas. Podem estar relacionadas, ainda, à maior suscetibilidade do magistrado ao medo imposto pela intimidação.

Delimitaremos quatro eixos principais de dados a serem levantados para análise de vulnerabilidades: **local de trabalho, local de residência, itinerários e hábitos**. Esses aspectos de segurança nos dois primeiros eixos estão ligados à ideia principal de evitar o acesso não autorizado de pessoas suspeitas a locais que devem ser seguros, existência de mecanismos de filtragem de acesso, cobertura (delimitação e vigilância) dos perímetros externo e interno, existência de dispositivos técnicos de segurança (iluminação, alarmes, câmeras, segurança privada).

Nos outros dois eixos a preocupação está mais direcionada às escolhas pessoais e à verificação de como interferem na segurança. A amea-

ça pode estar relacionada ao trabalho, mas os cuidados preventivos ultrapassarão essa esfera.

No local de trabalho, devem ser consideradas as seguintes questões:

- ✿ Há sistema de alarme contra intrusão?
- ✿ Há força de segurança armada?
- ✿ A força de segurança utiliza rádios?
- ✿ Há controle de acesso?
- ✿ Há controle de acesso de veículos em garagens privativas?
- ✿ A polícia patrulha as adjacências do prédio?
- ✿ São realizadas consultas de antecedentes de prestadores de serviço/ estagiários?
- ✿ Existem cercas ou muros no prédio?
- ✿ A disposição da sala do magistrado dificulta acesso de pessoas não autorizadas? Existem barreiras físicas?
- ✿ O leiaute da sala de audiência oferece saída alternativa e segura ou refúgio para a autoridade em caso de incidente de segurança?
- ✿ O leiaute da sala de audiência evita que o magistrado fique exposto a janelas e portas?
- ✿ Há central de botões de pânico disponível aos magistrados?
- ✿ Há estacionamento e acesso privativo para magistrados na edificação?
- ✿ Há circuito fechado de TV?
- ✿ Existem procedimentos de segurança difundidos na organização? Esses procedimentos são conhecidos pelo magistrado?

Na residência, deve-se verificar:

- ✿ Há muros, cercas, dispositivos de segurança guarnecendo o local?
- ✿ Há garagem privativa?

- ✿ Há rondas policiais no local?
- ✿ A residência está localizada próxima a unidades de segurança pública?
- ✿ Há câmeras públicas?

Quanto aos hábitos do magistrado, deve-se pesquisar:

- ✿ Estão disponíveis dados sensíveis do magistrado e seus familiares em fonte aberta na internet?
- ✿ Quais são as atividades de lazer e horários? (se, por exemplo, o magistrado tem o hábito de fazer corridas de rua em parque público e existe ameaça efetiva detectada, essa vulnerabilidade ganha importância e deve ser mitigada no plano de segurança decorrente)
- ✿ Exerce atividade profissional ou outras rotinas fora do traslado residência/trabalho? (palestras, aulas em faculdades etc.)
- ✿ Tem filhos, esposa(o), quais são suas rotinas e hábitos?

Quanto aos itinerários e deslocamentos, deve-se pesquisar:

- ✿ Quais são as rotas utilizadas para as atividades diárias?
- ✿ Essas rotas têm pontos de estrangulamento e parada embarcada?
- ✿ Tem horários variáveis ou fixos?

Além dos pontos mencionados, na análise das vulnerabilidades podem-se verificar questões referentes à criminalidade comum, como tipos de crime da região, locais de criminalidade, agressividade dos criminosos, armamento utilizado, nível de organização dos grupos criminosos, capacidade da polícia local, avaliar se o sentimento geral é de segurança ou insegurança.

A análise de cada caso concreto revelará as variáveis relevantes a serem aprofundadas para bem expor o problema. Delimitará quais vulnerabilidades devem ser especialmente valoradas e superadas/mi-

tigadas. As vulnerabilidades também têm relação com a capacidade da organização ou parceiros de se mobilizarem e responderem à situação violenta. Assim, a existência de meios e capacidades acionáveis adequados deve ser levada em conta.

Os dados e as vulnerabilidades podem ser obtidos de diversas formas: entrevistas, vistorias, técnicas de contra vigilância, consulta à internet, informes policiais, entre outros.

A leitura do Guia de Segurança Pessoal para Magistrados, editado por esta Diretoria, também pode colaborar com algumas ideias.

ARTICULANDO UMA CONCLUSÃO

Constatada a vulnerabilidade de segurança de um juiz, em geral, as informações preliminares são insuficientes para compreensão satisfatória, o que requer informações adicionais.

Obtidas as informações, passa-se a outra etapa em que os dados serão formalizados e analisados, ou seja, será elaborado desfecho em que se organizará, selecionará e se classificará o que foi considerado relevante para delinear o quadro de risco ou não risco. As informações fundamentais para o deslinde serão as mais representativas, mais verificadas, corroboradas.

A conclusão do relatório da análise de risco deve procurar resolver a ambiguidade do problema inicialmente colocado, por raciocínio em que se desenvolvam as implicações dos dados obtidos para alcançar respostas ao problema: há risco ou não? Se há, qual a dimensão?

Para tanto é importante analisar se foi detectado algum informe de inteligência corroborando a ameaça inicialmente apresentada. O suposto agressor tem motivação para ameaçar e agir? Há dados indicativos da possibilidade da opção pela violência? Tem meios de agir? Há fragilidades consideráveis na rotina do magistrado que criem oportunidades para o ataque?

O relatório dos trabalhos deve apresentar objeto e objetivo, ou seja, o problema e o que se pretende com a análise. Em seguida, pode expor as atividades de levantamento realizadas para verificar a existência de ameaça, trazendo detalhadamente as consideradas mais relevantes, o resultado das vistorias e levantamentos referentes às vulnerabilidades.

Deve apresentar conclusão crítica que confronte a hipótese de ameaça apresentada inicialmente com a base de dados obtida, retomando a fórmula $\text{Risco} = \text{Ameaças} \times \text{Vulnerabilidades}$.

Deve-se estabelecer hierarquia lógica das questões e distinguir o fundamental do secundário, de forma que informações subsidiárias e não comprovadas não tomem importância desmesurada. Pode ocorrer, por exemplo, de a ameaça ser insubsistente, pois o ameaçador não tem capacidade para agir, mas serem detectadas vulnerabilidades importantes. Nesse ponto, a ausência de ameaça exequível deve prevalecer na conclusão do relatório.

Nessa busca de redução de incertezas, muitas vezes não se chegará a conclusão definitiva sobre a questão, mas se atingirá a possibilidade de proposição de opinião embasada nos dados a indicar grau de probabilidade.

O relatório de análise de risco pode ter a seguinte estrutura:

- 1 Objeto (o problema).
- 2 Objetivo (o que se pretende com a análise).
- 3 Atividades desenvolvidas (pode gerar subdivisões de itens: entrevistas, vistorias técnicas de instalações, vistoria técnica residencial, levantamento de itinerários, relatórios de inteligência, levantamento de histórico de ocorrências, levantamento sobre o agente ameaçador etc.).
- 4 Conclusão (análise crítica que confronte a hipótese de ameaça apresentada inicialmente com a base de dados obtida).

Se o objetivo da análise de risco é oferecer resposta sobre o perigo, o trabalho do responsável pela segurança dos magistrados não acaba aí. Tendo sido detectado o risco, qual resposta efetiva será dada?

É o que será visto a seguir.

Plano de Segurança

Mitigar um cenário de insegurança é algo complexo e pode exigir a combinação de diversas medidas, algumas de aplicação mais duradoura, enquanto estiver ativo o risco, outras podem ser adicionadas eventualmente, quando necessário.

A finalidade do plano é reduzir o risco com base em três frentes:

- 1) Reduzir o grau da ameaça.
- 2) Reduzir as vulnerabilidades.
- 3) Aumentar as capacidades.

O modulador do plano será a análise crítica realizada na avaliação do risco. Assim, deve-se priorizar a ameaça mais lesiva e provável detectada e os esforços para superação devem ser direcionados às vulnerabilidades mais relevantes. Deve-se pensar de que forma cada medida contribuirá para reduzir o risco identificado e individualizado no caso concreto e conceber plano ativo e realista a partir do problema apresentado.

O plano pode, por exemplo, apresentar medidas de segurança mais simples no dia a dia do magistrado, com reforço da segurança orgânica, e estabelecer protocolos mais robustos nos deslocamentos ou eventos considerados sensíveis.

Um plano de segurança, a partir da avaliação de risco, pode propor medidas diversas como: *briefing* de segurança com magistrado e familiares, reforço da segurança orgânica, acionamento da comunidade de inteligência para detectar eventuais ameaças/atentados com relatórios periódicos, disponibilização de número de emergência para pronto atendimento no caso de eventos suspeitos; escolta em deslocamentos pontuais considerados sensíveis; segurança integral 24 horas; escolta diária para deslocamentos a trabalho; restrição de atividades com deslocamentos noturnos, participação em eventos sem controle de acesso, atividades físicas solitárias em locais públicos; mudança de lotação;

afastamento temporário das atividades laborais; melhorias decorrentes de análises técnicas na residência e no local de trabalho dos magistrados; instalação de dispositivos, tais como, botão de pânico; vigilância dissimulada; veículos blindados; colete balístico; levantamento de rotas seguras, mudança de rotinas; adoção de procedimentos preventivos.

Além das medidas de segurança a serem empregadas, deve-se especificar no plano de segurança: **1) prazo para operacionalização, 2) prazo de duração, 3) prazo para reavaliação do risco e das medidas aplicadas, findo o período inicial.** A definição dos prazos é fundamental, pois, na prática, há grande dificuldade de retomar a normalidade organizacional e funcional dos magistrados com aparato de segurança por tempo indeterminado, que podem ficar recalcitrantes e inseguros com essa retirada. Se os prazos forem estabelecidos desde o início, a questão fica mais clara e técnica para os envolvidos.

Os ameaçados podem sofrer de transtorno pós-traumático, hiperexcitabilidade psíquica, reações de fuga exageradas, episódios de pânico, hipervigilância (estado de alerta), sentimentos negativos de impotência e de incapacidade de se proteger do perigo, que podem modificar a forma de perceber a realidade.

Quando a segurança pessoal aproximada (escolta), por exemplo, tem longa duração, além do real temor, surge relação de dependência do protegido do acompanhamento pessoal. Isso foi observado por psicólogos da Polícia Federal em testemunhas que permaneciam longos períodos sob proteção policial.

O plano de segurança deve privilegiar propostas de soluções com efeitos duradouros: melhorias nas rotinas de segurança orgânica do local de trabalho, investimentos em dispositivos técnicos de segurança, capacitação. Essas melhorias podem consumir tempo maior para operacionalização, mas trazem resultados mais permanentes e se estendem ao coletivo.

Deve-se reforçar a importância dos protocolos para a equipe e para o protegido para que os canais institucionais e rotinas sejam obedecidos. É recomendável que o protegido assine a ciência no plano de segurança ou em outro documento porque essa atitude gera adesão.

O encerramento de proteção pessoal não é ato inesperado. Os esforços de mitigação são empregados justamente para que eventuais aparatos de proteção ostensivos ou extraordinários empregados permaneçam apenas o tempo absolutamente necessário. O encerramento da proteção não significa o fechamento do caso, pois a situação deve ser mantida em gerenciamento pelos órgãos responsáveis.

A atividade de proteção de autoridades tem duas frentes: gerenciamento de informações / acompanhamento e aplicação de planos de segurança e pacotes de medidas (escoltas, carros blindados etc.). Essa diferenciação é importante porque muitos só visualizam a atividade de proteção na expressão física, quando o gerenciamento de informações baliza toda a atividade. Um caso **pode não mais requerer emprego de escolta e ainda demandar iniciativas/atividades de gerenciamento.**

Um plano de segurança pode ser organizado da seguinte forma: 1) Objetivo, 2) Responsável, 3) Prazos, 4) Medidas de segurança, 5) Atividades, 6) Ações compartilhadas entre órgãos, 7) Ciência e compromisso do protegido com o plano. Esses são alguns dos itens possíveis, pois o planejamento pode ser ainda mais minucioso.

MEDIDAS EMERGENCIAIS

Quando a ameaça se apresenta inicialmente grave e/ou iminente, antes mesmo da realização do levantamento de dados para esclarecê-la pela análise de risco, pode ser necessária a adoção de medida de emergência como forma de prevenção.

Essas medidas emergenciais provisórias devem ser discretas, devendo ser mais robustas quando a ameaça for, no mínimo, moderada. O emprego de medidas e dispositivos inadequados gera resultados insatisfatórios, como sobrecarga emocional desnecessária à vítima e vinculação ao sentimento de insegurança ante perigo muitas vezes não confirmado.

É importante que os tribunais estabeleçam fluxos de atendimento emergencial, para padronizar e facilitar respostas rápidas. Assim, se, por exemplo, um juiz foi ameaçado em audiência, deve-se saber a quem reportar o fato e quais medidas emergenciais podem ser tomadas nessas situações. A definição prévia de medidas iniciais colabora para a instituição atuar de forma discreta e eficaz, sem alarde, buscando reestabelecer a normalidade organizacional o quanto antes.

Reportada a ameaça, a comissão de segurança ou outro responsável deve fazer análise rápida, mas não instantânea, para avaliar a necessidade do uso de aparato de segurança emergencial, já que a realização de análise de risco completa é trabalho mais complexo. Deve-se tentar saber como foi feita a ameaça, indireta ou diretamente, quem é o mensageiro/transmissor, qual o interesse do sujeito na ameaça, pesquisar se é parte em processos, se já cometeu atos violentos.

Coletadas as informações disponíveis para avaliação da necessidade de medidas emergenciais, estabelece-se o caminho para obter outros dados relevantes e se define a melhor estratégia para a avaliação do risco.

Tendo sido trazido ao conhecimento ameaça ou incidente de segurança relevante, após colheita inicial de dados, é importante apresentar alguma resposta, que pode ir desde briefing de segurança até escolta completa ou ainda a retirada provisória do alvo do local da ameaça.

Oferecer resposta serve a alguns propósitos: a) realçar o aumento de proteção da autoridade ameaçada; b) lembrar as medidas de precaução a serem observadas; c) aumentar a atenção para reportar incidentes de segurança relacionados. Essa primeira resposta deve ser proporcional para ficar clara ao protegido a balança entre necessidade de segurança e recursos limitados.

Adotadas as medidas de proteção adequadas, os responsáveis nunca devem aumentar o sentimento de insegurança da vítima, projetando a atitude errada ou dando informações que podem ser mal interpretadas, sob pena de provocar sofrimento desnecessário.

O protegido deve ser frequentemente atualizado do status da proteção, mantendo-se linhas abertas de comunicação, o que concorrerá para que mantenha a calma e a confiança, facilitará a adesão às instruções e o reconhecimento da liderança da equipe de segurança. Juizes estão acostumados a estar no controle ou ser os responsáveis e podem ser tentados a assumir o comando em questões afetas a segurança, o que não é desejável. O matiz técnico deve prevalecer.

CONCLUSÃO

Com a elaboração do presente Guia, o Departamento de Segurança Institucional do Poder Judiciário trouxe considerações sobre a produção do documento chamado Análise de Risco, o qual deve fazer parte do processo de avaliação de ameaças a magistrados.

Transformar dados, fragmentos da realidade, em informação ou opinião qualificada não é tarefa simples, mas esse esforço é necessário, especialmente para fomentar a melhor decisão.

O Guia para análise de risco de magistrados pretende ser motivador para os tribunais, em seus contextos particulares, refletirem sobre o aprimoramento do processo de gestão com ações preventivas na gestão de riscos e avaliação de ameaças a juízes.

ESTUDO DE CASOS

Apresentaremos alguns casos reais de incidentes de segurança envolvendo magistrados e soluções/medidas propostas, com base nos conceitos tratados.

Magistrada Atenas

Informante denuncia que determinada facção vai aterrorizar a população e assassinar a juíza Atenas, que atuou em operação que resultou na prisão de líderes importantes de organização criminosa.

Em contato com órgãos de inteligência, confirmou-se que a facção Y é bastante atuante no estado, porém não foram detectados indícios de ameaça efetiva contra a autoridade, além do informado pela fonte.

A magistrada Atenas havia planejado viajar em férias para outros estados da Federação. No primeiro destino da viagem, a magistrada informou à Comissão de Segurança do tribunal incidente de segurança no qual teria se envolvido.

Apurou-se da leitura do Boletim de Ocorrência n. X que quem efetivamente sofreu ataque foi a irmã da juíza, em situação atípica, quando um indivíduo teria saído do carro, em rua erma, olhado para ela e efetuado o disparo. Assim, quanto a esse incidente, inicialmente, não se pôde atribuir qualquer relação com a magistrada.

Com base nos dados apresentados, do ponto de vista da avaliação de risco, o Departamento pôde informar que a notícia da ameaça veio de fonte secundária e única (informante); há motivação para a suposta ameaça contra a integridade física da magistrada; o suposto agente ameaçador tem meios para efetivá-la; ocorreram no estado ataques, em outros contextos, contra autoridades públicas.

Medidas adotadas e/ou sugeridas: reforço da segurança da magistrada no local, com escolta parcial; solicitação, pelo CNJ, de apoio de segurança de outros tribunais nas férias da magistrada; acompanhamento da investigação do incidente de segurança reportado para verificar eventual relação com a juíza; reavaliação do caso, após apuração das denúncias inicialmente apresentadas.

Magistrada Artemis

A juíza Artemis informou suposta ameaça efetuada pela parte integrante do polo passivo de determinado processo cujo acordo não fora homologado. Conforme o advogado da parte, a parte teria se sentido perseguida diante das decisões da juíza. Chegou ao conhecimento da magistrada que a parte procurou amigo da juíza e pediu o número do seu telefone, perguntando também qual seria seu carro. A autora da ameaça também haveria dito ao Promotor de Justiça da Comarca que a magistrada era muito arrogante e a estaria perseguindo, sendo que isso teria de parar.

Entrevistada, Artemis explicou que a Vara em que oficia foi instalada há apenas cinco anos e que muitos dos empresários da região ainda não se habituaram à realidade, interpretando que a aplicação da lei é perseguição.

Verificou-se que a juíza reside na cidade C, município de 35 mil habitantes, relativamente violento, destacando-se a ocorrência de tráfico de drogas (rota de tráfico) e disputas fundiárias. Ela teria amigos, mas não familiares, vivendo próximos. Sua casa está situada em rua sem controle de acesso e sem câmeras de vigilância, estando protegida apenas por cerca elétrica. Sua rotina é simples e consiste em frequentar a academia, transitar entre o trabalho e a casa, tendo poucas atividades noturnas.

O prédio do Fórum tem construção padronizada com sala ampla destinada aos servidores; a sala do juiz; a sala de audiência, não conta com vigilantes e ou policiais nem com câmeras de vigilância e controle

de acesso. A edificação está próxima a outros prédios públicos como o Fórum da Justiça estadual e o Ministério Público. A vara não tem grande volume de processos e a rotatividade de pessoas é de cerca de trinta usuários por dia.

Os fatos foram comunicados à Superintendência da Polícia Federal no estado, tendo sido deslocada equipe policial para realizar os devidos levantamentos e a instauração de inquérito policial para apurar a ocorrência do crime previsto no art. 147 do Código Penal.

A autora das supostas ameaças, ouvida pela Polícia Federal, confirmou ter três ou quatro ações em trâmite na Justiça e discorda fortemente da opinião jurídica que tem embasado as decisões e, sendo de família tradicional na cidade, defende prezar pelo correto. Tendo sido perguntada se teria tido atitudes que poderiam ser compreendidas como ameaça a integrantes do Judiciário, negou qualquer ato hostil, comportando-se, contudo, de forma irritada, falando alto, rápido e de forma abrupta ao referir-se à juíza Artemis.

Pesquisas em fontes abertas indicaram que a família da autora tem poderio econômico e político naquela região.

O Departamento verificou que os fatos ocorridos com a magistrada caracterizaram incidente de segurança que não deve ser desprezado, ainda mais quando avaliadas as vulnerabilidades vivenciadas: vara recentemente instalada e a percepção de que o trabalho da Justiça tem incomodado poderes estabelecidos; local de trabalho sem estrutura mínima de segurança orgânica; magistrada isolada de familiares e outros juizes; desconfiança da juíza quanto às autoridades policiais locais; cidade pequena com índices de criminalidade muito elevados.

Medidas adotadas e/ou sugeridas: instauração de inquérito policial pelo crime de ameaça; necessidade urgente de melhorias nas condições de segurança do local de trabalho, pois a precariedade verificada estimula intimidações para a atividade jurisdicional; necessidade de o Tribunal instituir protocolos de atendimento emergencial seguros e

confiáveis nesse caso, considerando que a magistrada está isolada na comarca; reforço de segurança em audiências futuras com a parte recalcitrante; auxílio técnico para instalação de dispositivos técnicos de segurança na residência da magistrada.

Magistrada Minerva

Minerva é integrante de grupo familiar envolvido em disputa e animosidade entre famílias importantes na cidade A. O conflito já resultou em mais de vinte homicídios. A magistrada atua em outra cidade do mesmo estado.

A cidade A, conforme se apurou em pesquisa em fontes abertas, tem cerca de quinze mil habitantes e está localizada na divisa entre os estados C e P. A taxa de homicídio em 2016 foi de 24,13/100 mil. A cidade P, onde também ocorreram vários dos homicídios em discussão, foi considerada em 2011 o município mais violento do estado.

Foram assassinados recentemente uma cunhada da magistrada, o pai e o irmão desta última e dois irmãos da magistrada, sendo que outro de seus irmãos também sofreu atentado, mas sobreviveu.

O cenário e os dados obtidos demonstram que a ameaça é contra membros da família e não propriamente contra a juíza. Entretanto, apesar de ser ameaça indireta, não havendo informações de que alguém efetivamente tenha feito algo ou ameaçado a magistrada, o contexto é de muita violência e de atentados fatais.

A identificação do(s) agressor(es) potencial(is) foi precária, tendo-se como suspeitos membros da família F.

A despeito da falta de identificação, o potencial agressor tem capacidade de ataque no estado, tendo perpetrado crimes recentes na localidade, teria meios materiais para efetivar a agressão, inclusive em outros estados próximos, por exemplo, armas de fogo, veículos etc. As

vulnerabilidades detectadas, somadas ao contexto violento dos fatos relacionados, caracterizam situação de alto risco.

A Presidência do Tribunal de Justiça, em acerto com a Secretaria de Segurança Pública, conseguiu fosse designada apuração especial e em conjunto dos homicídios e escolta total para a juíza.

As medidas sugeridas neste Departamento foram no sentido de o Tribunal acompanhar as investigações policiais, que podem ensejar a interrupção do ciclo de assassinatos, e estudar a possibilidade de remoção da magistrada do local ou licença para estudo no exterior, o que poderia ser solução até estabilizar-se a situação. Alertou-se que a manutenção a longo prazo de escolta 24 horas implica muitas restrições ao protegido e alto custo de recursos humanos e financeiros.

Na espécie, a situação de risco não se deveu ao exercício da função, o que não afasta necessariamente o apoio do Tribunal ao magistrado.

Magistrado Apolo

Foi informada a ocorrência de atentado na Vara do Trabalho em município do interior. Equipe de peritos e agentes da Polícia Federal apurou ter uma pessoa descido de automóvel estacionado em frente ao prédio e lançado uma garrafa pet com líquido inflamável dentro da vara, causando explosão que resultou em dano razoável ao prédio.

No prédio onde funciona a vara não há muros, câmeras de monitoramento, detector de metais ou controle de acesso, apenas um posto de vigilante armado durante o dia.

Apolo informou atuar como juiz há vinte anos, sendo onze deles no município dos fatos. Nesse período não teria ocorrido nenhum fato similar, apesar de a vara ter grande fluxo de processos, em que se discutem quantias relevantes. Informou que os processos têm réus com vários tipos de negócios.

Disse que outros prédios públicos próximos (Correios e prefeitura) foram alvo de tentativas de assalto, mas sem notícia de vandalismo em prédios públicos. Não acredita que o atentado tenha sido mero ato de vândalos, porque a bomba foi jogada em local de difícil acesso, exigindo que o perpetrador superasse alguns obstáculos.

Até a ocorrência do atentado, o juiz não tinha suspeita de que algo semelhante pudesse acontecer. Após a ocorrência do fato, reanalisando os casos mais delicados em que atuou recentemente, o magistrado informou à polícia judiciária aqueles que supostamente geraram maior insatisfação dos jurisdicionados.

Na residência onde Apolo vive com a família, há dois sistemas de segurança: um de ronda e outro de alarme. O juiz instalou ofendículos na cerca e está cotando sistema de câmeras. Informou ter rotina restrita e manter amizade com poucas pessoas na cidade para evitar suspeição em processos, já que é o único juiz do trabalho na localidade.

O município A é a quarta economia do estado B, com força no agro-negócio, com alta renda *per capita* e alto IDH. Tem cerca de oitenta mil habitantes, na maioria migrantes.

Os incidentes de segurança podem ser definidos como eventos com possibilidade de afetar a segurança pessoal ou a segurança da organização. Indicam resistência/pressão contra o trabalho de jurisdição no caso dos magistrados. Os incidentes de segurança podem ser o primeiro degrau na escala de violência para atos mais contundentes.

Os incidentes de segurança, apesar de não configurarem ameaça, não devem passar despercebidos e merecem reação apropriada.

O Departamento se manifestou no sentido de a peça principal no caso ser a investigação policial e, detectado o autor, será conhecida a motivação. O Tribunal deve acompanhar o inquérito e auxiliar a autoridade policial. Atentados a prédios públicos, com o intuito de intimidação, não devem ficar sem solução, sob pena de estimular novos atos.

Foram sugeridas melhorias na segurança do prédio onde funciona a Justiça, pois a estrutura de segurança deficiente é atrativo para ataques à jurisdição.

Magistrado Ares

Encaminhou-se ao CNJ pretensão do magistrado Ares de ser mantida pelo tribunal a escolta prestada a ele e a sua família há doze anos, disponibilizando melhores viaturas para a atividade, com recomposição do número de policiais na equipe para possibilitar o adequado revezamento dos policiais nas escalas.

Com o objetivo de instruir a análise, realizaram-se pesquisas retomando alguns dados relevantes, com destaque para o fato de o juiz ter atuado com o magistrado M em rumoroso processo que resultou no desmantelamento de importante organização criminosa no estado X, no qual o magistrado M foi assassinado a mando de membros da quadrilha.

A pedido do Departamento de Segurança Institucional do Poder Judiciário, foi produzida análise de risco para o caso, em que se constatou:

- a) Em termos de segurança orgânica, o tribunal está bem estruturado, pois, além de vigilância armada, há monitoramento das comarcas por câmeras de vigilância. Há pátios detectores de metais nos maiores fóruns. Foram adquiridos cinco veículos blindados, um deles usado pelo magistrado em questão. O local de trabalho do Magistrado, no entanto, não tem as melhores condições de segurança.
- b) *A articulação com a Secretaria de Segurança Pública é realizada pela Assessoria Militar, com policiais militares à disposição do tribunal.*
- c) *Em entrevista com os policiais do Núcleo de Inteligência da Polícia Federal, apurou-se que inexistem informes sobre ameaças diretas contra o juiz em questão. Foi traçado breve panorama sobre o*

histórico das organizações criminosas no estado X, inclusive sobre as instituições daquela região, levando à conclusão de que a situação do juiz ainda inspira cuidados.

d) Entrevistado, o juiz Ares declarou:

d.1) atualmente trabalha na Vara de Execução Y, localizada em imóvel improvisado. A unidade fica em rua sem saída, a dificultar eventual evasão de emergência;

d.2) o magistrado chegou a instruir o processo criminal sobre o homicídio do colega juiz e também atuou na execução penal de um dos réus acusados de ser mandante do crime, relatando a ocorrência de eventos críticos de oposição aos criminosos nas duas ocasiões, o que poderia alimentar o desejo de vingança;

d.3) o magistrado declarou que não sofreu ameaças incisivas nos últimos cinco anos, mas relatou alguns incidentes de segurança, como, por exemplo, um policial da sua escolta detectou pessoa tirando fotos do seu local de trabalho. Mencionou ainda tentativa de sequestro da esposa, quando um motorista foi buscá-la em casa, alegando falsamente que ele o teria mandado;

d.4) a rotina do serviço de escolta não é organizada pela Secretaria de Segurança Pública ou pelo Tribunal, mas por ele mesmo;

d.5) os policiais da escolta não teriam recebido treinamento e os afastados por férias ou licenças e os aposentados não teriam sido substituídos;

d.6) gostaria fosse disponibilizado veículo blindado para a família e consertado ou adquirido novo alarme para o domicílio.

Foram sugeridos pelo Departamento: a) manutenção da escolta sob gestão da Comissão de Segurança do Tribunal; b) melhorias na segurança orgânica da vara; c) fossem estabelecidos protocolos para o protegido pelo Tribunal e/ou equipe de segurança; d) formalização dos incidentes de segurança relatados pelo magistrado em processo; d)

cuidados para a não personalização da atuação jurisdicional pelo juiz Ares, evitando-se situações de exposição na mídia; e) esforços para instrução e julgamento dos processos nos quais figuram jurisdicionados apontados como agressores potenciais.

No tratamento de incidentes de segurança e ameaças a magistrados, é importante restaurar a normalidade institucional o mais rápido possível, priorizando as atividades de gerenciamento de riscos, antecipação e neutralização de situações que possam repercutir em perdas ou danos. Escolta de longa duração pode ser indicativo de que essas premissas não foram aplicadas com o sucesso esperado.

O gerenciamento técnico dessas questões desde o início auxilia na solução mais direta do caso. Ainda que o enfoque técnico não tenha sido adotado desde o começo, mesmo tardiamente a aplicação é importante para o desenlace de questões que se prolongam. Por exemplo, dificilmente a escolta de longa duração poderá ser encerrada sem manifestação técnica que demonstre o arrefecimento considerável ou o perecimento do risco.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CADERNO DIDÁTICO para o Curso de Aperfeiçoamento – Criminologia, Academia Nacional de Polícia.

CADERNO DIDÁTICO Tópicos de Teoria da Investigação, Academia Nacional de Polícia.

DWORKEN, Jonathan T. Threat Assessment Training module for NGOs operating in Conflict Zones and High-Crime Areas. Disponível em: <<http://patronusanalytical.com/page3/files/HSP%20ThreatAssessment.pdf>>.

EGUREN, Enrique; CARAJ, Marie. Novo Manual de Proteção para Defensores de Direitos Humanos. Disponível em: <http://protectioninternational.org/wp-content/uploads/2012/04/NPMfHRD_portuguese1.pdf>.

PROTECTING JUDICIAL OFFICIALS, implementing an Effective Threat Management Process, U.S. Department of Justice. Disponível em: <<https://www.ncjrs.gov/pdffiles1/bja/213930.pdf>>.

PROTECTIVE INTELLIGENCE THREAT ASSESSMENT INVESTIGATIONS: Guide for State and Local Law Enforcement Officials, U.S. Department of Justice. Disponível em: <<https://c.ymcdn.com/sites/www.atapworldwide.org/resource/resmgr/imported/documents/protectiveintelligence.pdf>>.

WEINER, Neil Alan; HARRIS Donald J.; CALHOUN, Frederick S.; FLANGO, Victor E.; HARDENBERGH, Donald; KIRSCHNER, Charlotte; O'REILLY, Thomas; SOBOLVITCH, Robert; VOSSEKUIL, Bryan. Safe and Secure: Protecting Judicial Officials. Disponível em: <<http://aja.ncsc.dni.us/courtrv/cr36-4/36-4SafeSecure.pdf>>.

